



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA N.º 02/2022

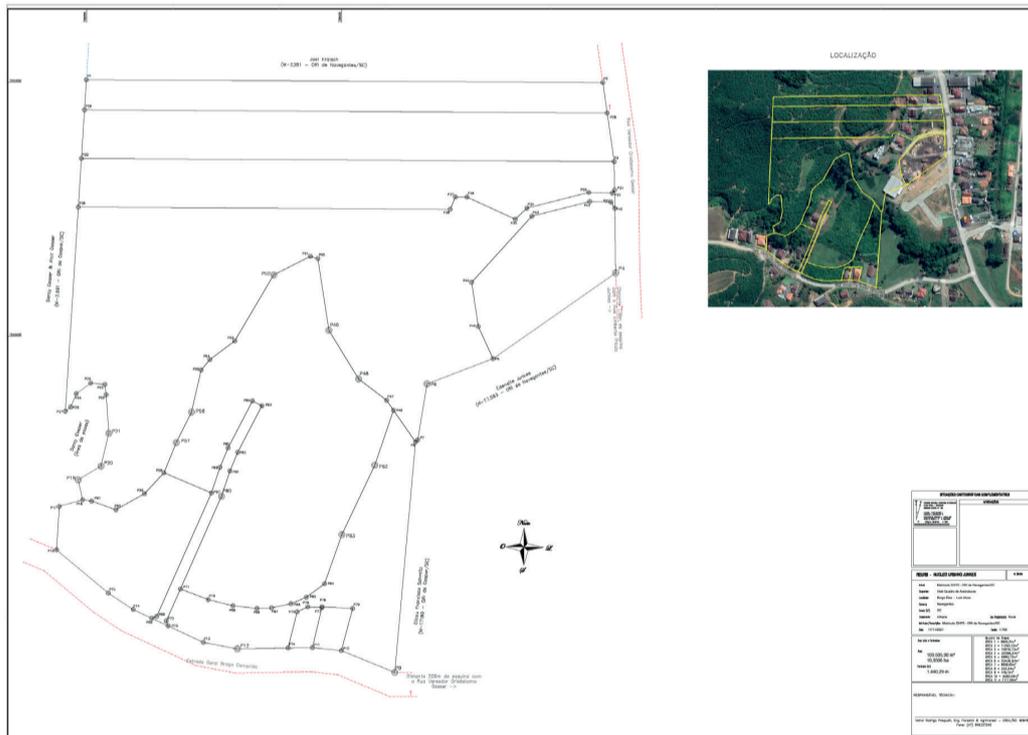
O **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.319/0001-55, **NOTIFICA**, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Processo Administrativo n.º 02/2022 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da REURB (art. 11, VII, da Lei Federal n.º 13.465/2017) aos atuais ocupantes do Núcleo Urbano Informal Consolidado: "JUNKES": **1. Terceiros Eventualmente Interessados e Confinantes Internos; 2. Titular de Domínio da Matrícula n.º 22.470 (ORI Navegantes): Edenalte Junkes (próprio Requerente); 3. Confinantes da Matrícula n.º 22.470 (ORI Navegantes): Joel Kraisch, inscrito no CPF n.º 898.XXX.XXX-72, Eliseu Francisco Schmitz, inscrito no CPF n.º 812.XXX.XXX-53, Darcy Gesser, inscrito no CPF n.º 750.XXX.XXX-82, Alcir Gesser, inscrito no CPF n.º 862.XXX.XXX-34.**

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA: INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: Junkes; ENDEREÇO: Rua Vereador Crisostomo Gesser, Bairro Braço Elza, Município de Luiz Alves/SC, CEP: 89128-000. PERÍMETRO DA ÁREA A SER REGULARIZADA: 103.505,9 m²; Número de Unidades Imobiliárias: 10; MATRÍCULA OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: 22.470 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes/SC; MODALIDADE DA REURB: Reurb-E;

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) e no prédio da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, localizado na Rua Erich Gielow, n.º 35, Bairro Centro, CEP: 89128-000, Luiz Alves/SC, com as devidas justificativas plausíveis.

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital de notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º, do Decreto n.º 9.310/2018 e artigo 20, § 1º e artigo 31, § 4º da Lei Federal n.º 13.465/2017.

DESENHO SIMPLIFICADO:



Luiz Alves, 24 de janeiro de 2023.

MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 - 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

